

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

10 / OUTUBRO / 2013

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 223/2013

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área pública e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirira, mediante contrato de compra e venda, área registrada no INCRA sbo nº 211095007790-2.

Art. 2.º A área de que dispõe o artigo anterior mede 39,48 mt. de fundo, 162,03 mt. na lateral sudeste, 158,40 mt. na lateral nordeste, e 39,87 mt. de frente, e está situada dentro das terras dos herdeiros de Teófilo Dias da Silva, já arrolada no processo de inventário nº 035.2000.000.367-9, que detém as seguintes confrontações: Limitando-se ao Sul com a via pública do provoado de Areia Vermelha; ao Norte, com a propriedade pertencente ao Sr. João Felix Batista; ao Leste com uma Vila Popular e terras de Otacílio Nunes; e ao Oeste, com terras da Sra. Cleonice Geraldo.

Art. 3.º A presente área será destinada a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE, medindo 30x41metros, além da construção de outras edificações correlatas, e está avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, em 10 de Outubro de 2013.



GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)